Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 06/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 06/2022, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em específico quanto do Fundeb que, após nova repactuação e publicação da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, o fundo recebeu um aumento gradativo nas transferências financeiras, e assim possibilitando a aplicação de parte do Fundeb 30% (Apoio) na aquisição de 154 (cento e cinquenta e quatro) retroprojetores e 154 (cento e cinquenta e quatro) Kits multimídias para uso em salas de aulas, contemplando todas as escolas municipais do município, no intuito de aprimorar as aplicações da gestão escolar e possibilitar a melhoria no sistema de ensino da rede municipal de Serrana.

Assim, encaminhamos o presente projeto com pedido de suplementação de dotação para complementar a aplicação dos recursos, destarte, apresentado por meio deste expediente para aprovação por parte dos nobres edis desta Egrégia Casa de Leis.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. E dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de fevereiro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855 Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana

REJEITADO, na 4ª Sessão Ordinária.

Serrana, 15/3/2022.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R$ **R$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observaram as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

05	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. DO	
05.10	**FUNDEB**	
12.361.0022.2.013	**Ensino Fundamental**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	880.000,00
Fonte 02	Transferências E Convênios Estadual – Vinculados	

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

II – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. DO	
05.10	**FUNDEB**	
12.361.0022.2.013	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	388.000,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	492.000,00
Fonte 02	Transferências E Convênios Estadual – Vinculados	

Art. 4 °. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n ° 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de fevereiro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 21 de Fevereiro de 2022.

OFÍCIO INTERNO nº13 /2022

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

Em atenção email da Procuradora da Câmara Municipal, solicitando analise orçamentaria e financeira sobre o projeto de Lei 5 e 6/2022.

Trata-se de pedido de abertura de crédito adicional especial e suplementar conforme disciplinado na lei 4320/64.

Nossa analise será feita em conjunto o projeto 5 e 6, visto que tratam das mesmas dotações, e carecem de explicações adicionais, entendo que deva ser demonstrado por qual motivo, o Projeto de Lei 5, adiciona saldo na dotação de "vencimento e vantagens fixas, no valor R$569.768,66" e "auxilio alimentação R$492.000,00", e em sequencia é apresentado o projeto de lei 6, onde há a anulação de saldo nestas mesmas dotações "vencimento e vantagens fixas, no valor R$388.000,00" e "auxilio alimentação R$492.000,00", resumindo, as dotações deveriam ser transferidas diretamente na dotação "equipamento e material permanente", que ao final dos dois projetos somará o total de R$1.996.406,20.

Ademais, foi aprovada lei 2066 de 2021, em dezembro 2021, autorizando a abertura do crédito suplementar no valor de R$1.100.000,00, para despesas com equipamento e material permanente da educação, aberto pelo decreto 257/2021, entretanto, ao analisarmos o art 167, §2, verificamos que o saldo poderá ser reaberto no exercício seguinte, não necessitando de nova autorização do legislativo.

Considerando os motivos acima, entendo que não há a necessidade de nova lei para a mesma dotação, utilizando da mesma receita orçamentária (excesso de arrecadação em 2021, passado a ser o superávit financeiro em 2022), de qualquer foma, é importante que todos os pontos acima, sejam

explicados no corpo da mensagem, ou então, que seja substituído por um projeto que já suplemente a dotação de "equipamento e material permamente" diretamente.

Osiel Wiezel da Silva
Contador

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 23 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO CMS Nº 38/2022

Ao
Exmo. Sr. Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana

Com nossos atenciosos cumprimentos, em atenção ao disposto nas reuniões realizadas nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022, pelas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, quanto aos **Projetos de Lei Ordinária nº 05/2022 e nº 06/2022,** em atenção ao disposto no Ofício Interno nº 13/2022, expedido pelo Contador desta Edilidade, os membros destas Comissões vêm, por intermédio deste, solicitar à Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

(i) Os motivos pelos quais os projetos em apreço tratam das mesmas dotações orçamentárias, visto que o Projeto de Lei nº 05/2022 adiciona saldo na dotação "vencimento e vantagens fixas, no valor de R$ 569.768,66" e "auxílio-alimentação, no valor de R$ 492.000,00", e na sequência o Projeto de Lei nº 06/2022 anula o saldo destas dotações "vencimento e vantagens fixas, no valor de R$ 388.000,00" e "auxílio-alimentação, no valor de R$ 492.000,00", sendo que os referidos recursos deveriam ser destinados diretamente à dotação "equipamento e material permanente", totalizando R$ 1.996.406,20;

(ii) Razão pela qual o Projeto de Lei nº 05/2022 solicita a abertura de crédito especial no importe de R$ 1.116.406,20, para aquisição de computadores ao corpo docente, sendo que a Lei nº 2.066/2021 e o Decreto nº 257/2021 já autorizaram a abertura de crédito especial para essa finalidade, podendo este ser reaberto neste exercício por meio de decreto, nos termos do art. 167, §2º da CF.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

Oficio 020/2022

Serrana 03 de Março de 2022

Excelentíssimo Senhor,
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vimos, através do presente, em atenção ao Ofício CMS nº 38/2022, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, encaminhar as informações solicitadas, referente ao projeto de lei 06/2022.

Os Projeto trata do mesmo elementos da despesa, mas as dotações são distintas pois são de código de aplicações diferentes, para separar, parcela diferida,do recursos originários do orçamento 2022, isto para atender obrigação legal, em razão da situação imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exige que os recursos vinculados sejam aplicados distintamente entre dotações e fonte de recursos diferenciados para efeito ao AUDESP – Auditoria Eletrônica em vigor, inclusive quando se tratar de recursos transferidos de um ano para outro.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal

AO Exmo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 08 de março de 2022.

OFÍCIO CMS Nº 48/2022

Ao

Exmo. Sr. Leonardo Caressato Capiteli

Prefeito Municipal de Serrana

Com nossos atenciosos cumprimentos, em atenção ao disposto nas reuniões realizadas no dia 08 de março de 2022, pelas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, quanto aos **Projetos de Lei Ordinária nº 06/2022** e **nº 07/2022,** tendo em vista as informações contidas no Ofício nº 20/2022 do Poder Executivo Municipal, os membros destas Comissões vêm, por intermédio deste, solicitar à Vossa Excelência que se demonstre que os códigos de aplicação das dotações orçamentárias presentes nos projetos de lei citados, no tocante às dotações de "vencimento e vantagens fixas" e de "auxílio-alimentação", são distintos, conforme mencionado no referido ofício.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

Ofício 024/2022

Serrana 11 de Março de 2022

Excelentíssimo Senhor,
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vimos, através do presente, em atenção ao Ofício CMS nº 48/2022, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, encaminhar as informações solicitadas, referente ao projeto de lei 06/2022 e 07/2022.

. Propomos a referida solicitação de autorização, para atender obrigação legal, em razão da situação imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exige que os recursos vinculados sejam aplicados distintamente entre dotações e fonte de recursos diferenciados para efeito ao AUDESP – Auditoria Eletrônica em vigor, inclusive quando se tratar de recursos transferidos de um ano para outro. Conforme tabela do Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares 2022 - v6_2_2 das contidas no link https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao indicando o código de aplicação 265 as despesas do fundeb empenhadas com recursos de ano anterior .

Segue em Anexo Relação do orçamento das contendo as despesas a serem suplementadas e tabela auxiliar de código de aplicação para demonstração.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal

AO Exmo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Serrana

PROTOCOLO GERAL 136/2022
Data: 11/03/2022 - Horário: 10:39
Administrativo - OFR 31/2022

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Relação de Orçamentos (Despesas)

Despesa	Descrição	Funcional	Dotação	Cod Aplicação	Elemento	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponivel
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO									
10 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB									
0240	Ensino Fundamental	12.361.0021	20133190112	261	Vencimentos E Vantagens Fixas -	17.742.000,00	1.678.508,97	0,00	16.063.491,03
0241	Ensino Fundamental	12.361.0021	20133190132	261	Obrigações Patronais	14.000,00	5.459,90	0,00	8.540,10
0242	Ensino Fundamental	12.361.0021	20133190942	261	Indenizações E Restituições	64.000,00	10.456,45	0,00	53.543,55
0243	Ensino Fundamental	12.361.0021	20133191132	261	Obrigações Patronais - Intra Ofss	2.785.000,00	246.061,43	0,00	2.538.938,57
0244	Ensino Fundamental	12.361.0022	20133190112	262	Vencimentos E Vantagens Fixas -	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
0245	Ensino Fundamental	12.361.0022	20133390392	262	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa	642.545,05	27.337,36	415.545,05	199.662,64
0246	Ensino Fundamental	12.361.0022	20133390462	262	Auxílio Alimentação	2.974.454,95	1.150.000,00	0,00	1.824.454,95
	Ensino	**12.361.0022**	**20133390462**	**265**	**Auxílio Alimentação**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Ensino	**12.361.0022**	**20133190112**	**265**	**Vencimentos E Vantagens Fixas -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Ensino	**12.361.0022**	**20134490522**	**262**	**Equipamentos E Material Permanente**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0387	Ensino Fundamental	12.361.0022	20134490522	265	Equipamentos E Material Permanente	1.116.406,20	1.116.406,20	0,00	0,00
						25.339.906,20	4.234.230,31	415.545,05	20.690.130,84
						25.339.906,20	4.234.230,31	415.545,05	20.690.130,84

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

25.339.906,20	4.234.230,31	415.545,05	20.690.130,84

TABELA AUXILIAR:	**Código de Aplicação**
TAG PRINCIPAL:	<CodigoAplicacao_t>
FUNÇÃO:	Identifica a destinação e/ou aplicação dos recursos financeiros e orçamentários.

CÓDIGO		NOME	ESPECIFICAÇÃO
FIXO	VARIÁVEL		
260	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB	Recursos vinculados ao FUNDEB.
261	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação no magistério / Profissionais da Educação.
262	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas.
263	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos vinculados do FUNDEB. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
265	AAAA	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas, advindos de exercícios anteriores. Identificado pelo ano de ingresso dos recursos.

OBS.:

a) Os "**CÓDIGOS DE APLICAÇÃO**" são detalhamento das Fontes de Recursos;

b) Representam a destinação e aplicação dos recursos;

c) Funcionam sempre conjugados com os Códigos da Fonte de Recursos;

d) Os códigos com 'XXXX' deverão ser informados em tabelas cadastrais para identificar:

- CONVÊNIOS firmados com o Estado e/ou com o Governo Federal;
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA;
- FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA;

e) Não existe hierarquia entre os "CÓDIGOS DE APLICAÇÃO", portanto cada código é único e não será totalizado em outro;

f) Quando não houver condições e/ou necessidade de manutenção de conta bancária específica, poderá ser utilizado o "CÓDIGO DE APLICAÇÃO" sem desdobramento;

g) Os códigos terminados em '00' não poderão ser desdobrados ou alterados;

h) Cada convênio deverá ser cadastrado apenas uma vez e seguir uma seqüência numérica por ÓRGÃO OU ENTIDADE;

i) Para os convênios que exigem a contra-partida do conveniado, deverá ser indicada a respectiva fonte de recursos (tesouro; própria dos Fundos Especiais de Despesa ou própria dos Órgãos da Administração Indireta), acompanhada do código de aplicação cadastrado para o convênio;

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

OFÍCIO INTERNO nº19 /2022

Serrana, 15 de Março de 2022.

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

Em atenção email da Procuradora da Câmara Municipal, solicitando analise orçamentaria e financeira sobre o projeto de Lei 6/2022.

Trata-se de pedido de abertura de crédito adicional suplementar conforme disciplinado na lei 4320/64.

A abertura de Crédito suplementar presente neste projeto de Lei é uma alteração orçamentária para investimento em retroprojetores e kits multimidias, no valor de R$ 880.000,00, conforme projeto de Lei proposto, é uma movimentação do orçamento corrente do ano de 2022, por anulação de dotação.

Considerando os motivos acima, entendo como regular o projeto de lei apresentado.

Osiel Wiezel da Silva
Contador

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal Crédito Especial e Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ **R$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais**), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2°. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observaram as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

05	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. DO	
05.10	**FUNDEB**	
12.361.0022.2.013	**Ensino Fundamental**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	880.000,00
Fonte 02	Transferências E Convênios Estadual – Vinculados	

Art. 3°. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

II – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. DO	
05.10	**FUNDEB**	
12.361.0022.2.013	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	388.000,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	492.000,00
Fonte 02	Transferências E Convênios Estadual – Vinculados	

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

Art. 4 °. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n ° 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de fevereiro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000
www.serrana.sp.gov.br - e-mail info@serrana.sp.gov.br - Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 06/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 06/2022, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em específico quanto do Fundeb que, após nova repactuação e publicação da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, o fundo recebeu um aumento gradativo nas transferências financeiras, e assim possibilitando a aplicação de parte do Fundeb 30% (Apoio) na aquisição de 154 (cento e cinquenta e quatro) retroprojetores e 154 (cento e cinquenta e quatro) Kits multimídias para uso em salas de aulas, contemplando todas as escolas municipais do município, no intuito de aprimorar as aplicações da gestão escolar e possibilitar a melhoria no sistema de ensino da rede municipal de Serrana.

Assim, encaminhamos o presente projeto com pedido de suplementação de dotação para complementar a aplicação dos recursos, destarte, apresentado por meio deste expediente para aprovação por parte dos nobres edis desta Egrégia Casa de Leis.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. E dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de fevereiro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 06/2022.

Assunto: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar."

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, de legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

O presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em específico quanto ao FUNDEB que, após nova repactuação e publicação da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, o fundo recebeu um aumento gradativo nas transferências financeiras, e assim possibilitando a aplicação de parte do FUNDEB 30% (Apoio) na aquisição de 154 (cento e cinquenta e quatro) retroprojetores e 154 (cento e cinquenta e quatro) kits multimídias para uso em salas de aulas, contemplando todas as escolas municipais do Município, no intuito de aprimorar as aplicações da gestão escolar e possibilitar a melhoria no sistema de ensino da rede municipal de Serrana.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43

da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais suplementares, com a indicação dos recursos disponíveis, bem como das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Assim como, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 14 de março de 2022.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 14 de março de 2022.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 06/2022.

Assunto: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar."

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

O presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em específico quanto ao FUNDEB que, após nova repactuação e publicação da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, o fundo recebeu um aumento gradativo nas transferências financeiras, e assim possibilitando a aplicação de parte do FUNDEB 30% (Apoio) na aquisição de 154 (cento e cinquenta e quatro) retroprojetores e 154 (cento e cinquenta e quatro) kits multimídias para uso em salas de aulas, contemplando todas as escolas municipais do Município, no intuito de aprimorar as aplicações da gestão escolar e possibilitar a melhoria no sistema de ensino da rede municipal de Serrana.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura

de créditos adicionais suplementares, com a indicação dos recursos disponíveis, bem como das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 14 de março de 2022.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 06/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 14 de março de 2022.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

OFÍCIO CMS Nº 59/2022/CMS

Serrana, 16 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito Municipal
Serrana/SP

Assunto: Encaminhamento do Autógrafo nº 6/2022 e informação sobre a rejeição do PL 6/2022.

Senhor Prefeito,

Venho, com o devido acato e respeito, à presença de Vossa Excelência encaminhar o Autógrafo nº 6/2022, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2022, autoria do Executivo Municipal - Dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos do município de Serrana, e dá outras providências.

Ainda, comunico que foi **REJEITADO**, em Sessão Ordinária realizada em 15 de março de 2022, o Projeto de Lei nº 6/2022 - Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Respeitosamente,

Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de Serrana